



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1305, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.060552/13-69,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria de Lourdes Carvalho Cariri**, Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração deste Ministério Público, matrícula 706-4, aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sem prejuízo da percepção de 10/10 de FC-05 a título de VPNI e 19% (dezenove por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/9/2001.

Art. 2º Converter, mediante disponibilidade orçamentária, em pecúnia o saldo de 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio não gozada, nem contada em dobro para efeito de aposentadoria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES